

B) 12.  
PROP.  
DURB  
GAPRU  
DIFAJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2021

PROPOSTA

N.º 9 A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 03/11/2021

DELIBERAÇÃO N.º 28A/2021

**Assunto:** Processo N.º 172/21 Titular do Processo: TASCALKEFISH, LDA

**Requerimento N.º:** 2723/21

**Requerente:** TASCALKEFISH, LDA

**Local:** RUA JOAO DE DEUS, 28,30,32,34 E AV LUISA TODI, 385, PARQUE DAS ESCOLAS, 70,71,72

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

LICENCA ADMINISTRATIVA DE ALTERACAO DE FACHADA.

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:** 26/10/2021

**PROPOSTA DE:** Aprovação de alteração de fachada

Através do requerimento n.º 2723/21, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um **pedido de alteração de fachada**, de um edifício destinado a comércio e habitação, localizado na Rua João de Deus n.º 28 a 34, tornejando para a Avenida da Luísa Todi n.º 285, e ainda para o Parque das Escolas n.º 70 a 72. O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana, com o n.º interno EG65.

O pedido é formulado por Tascakefish, Lda, na qualidade de arrendatária de uma porta-janela, na fachada virada para a Avenida Luísa Todi.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 6871 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 320,30m<sup>2</sup>.

De acordo memória descritiva é pretendida a alteração de uma porta, na fachada da Avenida Luísa Todi com o n.º 285 de policia, para colocação de uma máquina de venda de pizzas.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida nova consulta externa no respetivo Portal SIRJUE à DGPC, a qual através do requerimento n.º 8346/21, comunica o parecer favorável.

Em conformidade com o parecer da DGPC, do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, considerando as características correntes do local e a contenção da proposta entre o vão, não havendo sobreposição sobre os elementos existentes, a proposta

apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, pelo que nada obsta quanto às alterações exteriores.

Informa-se ainda que a presente operação urbanística não carece de pagamento de taxa TRIU.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

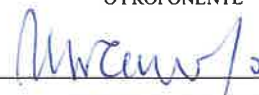


O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

